

TC 029.465/2013-3

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo (vinculador).

Recorrentes: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53);
Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto na peça 158, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2, 9.3 do Acórdão 586/2016 – TCU – Plenário, em relação à Premium Avança Brasil, e 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do mesmo Acórdão, em relação à Sra. Cláudia Gomes de Melo, estendendo o efeito suspensivo aos responsáveis com eles condenados em solidariedade, conforme proposto pela Unidade Técnica, nos termos dos arts. 277, I, e 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU c/c os arts. 53 a 56 da Resolução-TCU 259/2014, e autorizo a remessa dos autos à Secex-GO para que, preliminarmente, promova a notificação de todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência nos autos, bem como comunique aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, nos termos sugeridos no item 3.4 da instrução de peça 160, com posterior encaminhamento dos autos à Serur para análise de mérito.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator